

DECRETO N° 38.733 DE 30.1.1956.

Autoriza o funcionamento do Curso de  
Ciencias Contábeis da Faculdade de '  
Ciências Econômicas da Paraíba.

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício '  
do cargo de Presidente da República, usando da atribuição  
e nos termos do art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de  
maio de 1938, decreta:

Artigo Único. É concedida autorização para o funcio-  
namento do Curso de Ciencias Contabeis da Faculdade de Ci-  
ências Econômicas da Paraíba.

Rio de Janeiro , 30 de janeiro de 1956; 135º da In-  
dependencia e 68º da Repúblíca.

NEREU RAMOS

Abgar Renault